



**PLANO DE TRABALHO - ADITIVO SEI Nº 0021777113 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV**

**1. Identificação do Concedente:**

Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

**2. Identificação Proponente:**

Proponente: **Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista**

CNPJ: 83.797.084/0001-63

Endereço da Entidade: Rua Presidente Afonso Penna, nº 680, Bairro Bucarein. Joinville-SC

Endereço Eletrônico da Entidade: larabdon@terra.com.br / adm-fm@larabdonbatista.com

Site Institucional: larabdonbatista.com

Telefone de Contato da Entidade: 47 3422-6944 | 47 3422-2312

Nome do Representante Legal da Entidade: Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves

**RESPONSÁVEL EXECUÇÃO PARCERIA**

Nome Completo: Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves

Telefones de Contato: 47 3422-6944 | 47 3422-2312

E-mail: larabdonbatista.com

**3. Identificação da Parceria**

Nº **PARCERIA**: Termo de Colaboração nº 0018136982/PMJ

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

a) incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro oriundo da Emenda Parlamentar nº 202442510006 - Programação SIGTV nº 420910220240001 (0021777263), no custeio das despesas correntes da ENTIDADE, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

b) incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 09.15 com a seguinte redação: "09.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria.

c) incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 09.16 com a seguinte redação: "09.16. Os recursos repassados decorrentes de emenda parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela ENTIDADE.

d) incluir na Cláusula Segunda - Da Obrigações da entidade, o item 2.2.29 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução na Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

**4. Metas de Execução:**

Acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (quando couber)**

*Não se aplica.*

**6. Detalhamento de Despesa**

**1. Materiais Permanente**

*Não se aplica.*

**2. Demais Despesas de Custeio**

Descrição	Valor Total do Aditivo - Parcela Única

Pagamento de pessoal com ou sem encargo e/ou material de consumo e/ou pagamento de serviços de terceiros com ou sem encargos.	R\$ 150.000,00
---	----------------

3. Construção, Reforma, Ampliação (quando couber)		
<i>Não se aplica.</i>		
<b>DESPESAS DA PARCERIA</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Materiais Permanentes	N/A	N/A
Demais Despesas de Custeio	R\$ 150.000,00	1219 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0335000 - Fonte - 1781
Construção, Reforma e Ampliação	N/A	N/A

### 7. Contrapartida da Entidade

Acolhimento de até 40 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### 8. Cronograma de Desembolso

Meta/Etapa	Parcela Única
1.	R\$ 150.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Voos, Gerente**, em 07/07/2024, às 21:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 07/07/2024, às 22:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021777113** e o código CRC **D22D21F7**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.209535-3

0021777113v7